



Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Concurso Público 002/2019



EDITAL Nº 002.6/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Rafael Caleffi**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1. Parte dos recursos interpostos foi julgada procedente, constando as devidas alterações no **Gabarito Oficial**, constante no **Anexo I** deste Edital. Os **pareceres** encontram-se disponíveis no **Anexo II** e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA

2.1. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **27/11/2019, às 9h** (Horário de Brasília), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, São Lourenço do Oeste/SC.

3. NOTAS DA PROVA OBJETIVA

3.1. O relatório de notas da Prova Objetiva será divulgado em **28/11/2019**.

3.1.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face do Resultado das Notas da Prova Objetiva poderão fazê-lo no período de **29/11/2019** às 08h00min à **1º/12/2019** às 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3.1.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h do dia 29/11/2019.

4. Esse Edital encontra-se publicado nos sites www.saolourenco.sc.gov.br, www.wedoservicos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Concurso Público 002/2019



ANEXO I
(Edital nº 002.6/2019)

GABARITO OFICIAL

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS									
01: B	02: A	03: C	04: A	05: C	06: A	07: E	08: E	09: E	10: A
11: E	12: A	13: A	14: D	15: D	16: A	17: D	18: B	19: E	20: E
21: C	22: D	23: D	24: E	25: A	26: C	27: C	28: D	29: D	30: C
31: E	32: B	33: C	34: A	35: C	36: D	37: B	38: E	39: D	40: D
ANALISTA ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: Anulada	22: E	23: A	24: B	25: B	26: D	27: A	28: E	29: B	30: A
31: C	32: E	33: A	34: A	35: E	36: E	37: B	38: B	39: E	40: D
ATENDENTE DE FARMÁCIA									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: D	22: A	23: D	24: D	25: A	26: C	27: C	28: A	29: D	30: A
31: A	32: A	33: A	34: D	35: A	36: D	37: D	38: B	39: D	40: C
ENFERMEIRO									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: D	22: E	23: A	24: B	25: C	26: B	27: E	28: D	29: B	30: E
31: Anulada	32: C	33: D	34: A	35: B	36: E	37: Anulada	38: E	39: B	40: E
MÉDICO PLANTONISTA									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: A	22: C	23: B	24: A	25: C	26: C	27: B	28: D	29: D	30: B
31: A	32: D	33: D	34: C	35: B	36: D	37: Anulada	38: E	39: B	40: D



Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Concurso Público 002/2019



PROFESSOR SUBSTITUTO									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: D	22: E	23: E	24: E	25: C	26: C	27: C	28: D	29: E	30: C
31: D	32: D	33: A	34: B	35: D	36: A	37: C	38: E	39: B	40: A
TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: D	22: E	23: E	24: A	25: E	26: C	27: B	28: E	29: A	30: B
31: B	32: D	33: A	34: E	35: B	36: A	37: C	38: E	39: A	40: A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: A	22: D	23: C	24: B	25: D	26: E	27: E	28: B	29: C	30: B
31: D	32: D	33: D	34: E	35: C	36: E	37: B	38: E	39: E	40: D
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: C	06: D	07: C	08: B	09: E	10: D
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: E
21: D	22: A	23: D	24: D	25: B	26: D	27: C	28: E	29: C	30: A
31: E	32: A	33: A	34: B	35: A	36: D	37: A	38: D	39: D	40: E

São Lourenço do Oeste, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal



ANEXO II
(Edital nº 002.6/2019)

ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO

Questão: 1
Disciplina: Língua Portuguesa
Cargo: Professor Substituto
Referência: 24
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz fonte e referencial bibliográfico que possibilitem qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 1
Disciplina: Língua Portuguesa
Cargo: Professor Substituto
Referência: 24
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz fonte e referencial bibliográfico que possibilitem qualquer tipo de avaliação. Recorrente solicita em seu pleito revisão da questão de n.º 20 (conhecimentos gerais) e indica no formulário a questão de n.º 01 (língua portuguesa), impossibilitando qualquer análise. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 1
Disciplina: Língua Portuguesa
Cargo: Analista Administrativo
Referência: 498
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz argumentos que possibilitem qualquer tipo de avaliação, limitando-se a informar que a alternativa de letra E também está correta.

Questão: 19
Disciplina: Conhecimentos Gerais e Atualidades
Cargo: Analista Administrativo
Referência: 44, 217
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: O tema “atualidades” pode ser compreendido de forma ampla, de modo a abarcar, inclusive, fatos supervenientes à divulgação do edital, podendo o candidato vir a ter de responder, dentro da aludida temática, que envolve “acontecimentos atuais ocorridos no estado, país e mundo” às questões que abordem fatos ocorridos de forma ampla e genérica. Não há qualquer disposição que preveja que as questões lançadas no certame devem se restringir à conjuntura existente até a data da publicação do edital, sendo cediço que o candidato pode vir a ter de responder, sobre questões que abordem fatos ocorridos até a data da aplicação das provas.



Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Concurso Público 002/2019



Questão: 18
Disciplina: Conhecimentos Gerais e Atualidades
Cargo: Analista Administrativo / Técnico de Apoio Administrativo
Referência: 4, 124, 318
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: A Lei nº 126 de 15 de agosto de 1895 traz em seu enunciado que foi desativada pela Constituição Federal de 10 de novembro de 1937 e pelo Decreto Lei nº 1202 de 8 de setembro de 1939, sendo revitalizada somente a partir da Lei Estadual nº 975 de 29 de outubro de 1953 sancionada pelo governador Irineu Bornhausen, que foi regulamentada em 19 de fevereiro de 1954 pelo Decreto nº 605. Recorrente cita em seu pleito que a Lei do enunciado resta revogada (e de fato está desativada, como o próprio enunciado traz), e discorre que a Lei nº 17.308, de 6 de novembro de 2017, que trata sobre os símbolos estaduais, não fala do significado da cor verde claro. Solicita anulação da questão por não existir legislação acerca da definição da cor verde claro da Bandeira. Recorrente deixa de observar que a questão em tela foi extraída na íntegra do site oficial do Governo de Santa Catarina <https://www.sc.gov.br/conhecasc/simbolos> o qual traz que após a alteração da Lei através do Decreto n.º 605, a Bandeira de Santa Catarina passou a ser composta de três faixas horizontais de igual largura, sendo as das extremidades vermelhas e a do centro branca; sobre as faixas, um losango verde-claro **representando a vegetação** e, no centro desse, as Armas do Estado. Ademais, a interpretação da questão faz parte do processo de avaliação. A questão em tela não pede o que consta na Lei, e sim, traz o enunciado que versa sobre a história da Bandeira, solicitando no final, o significado da cor verde claro.

Questão: 20
Disciplina: Conhecimentos Gerais e Atualidades
Cargo: Professor Substituto / Técnico de Apoio Administrativo
Referência: 86, 124
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca:

Referência 86: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial aos subitens “a, b, c”, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente cita que todas as alternativas possuem ganhadores do Prêmio Nobel. Recorrente deixa de observar que o primeiro-ministro etíope Abiy Ahmed Ali recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 2019 por motivo diverso ao exposto na questão em tela, tornando-a INCORRETA. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Referência 124: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz argumentos que possibilitem qualquer tipo de avaliação, limitando-se a informar que todas as alternativas estão corretas. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 32
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor Substituto
Referência: 83
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens “a, b, c”, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz argumentos e elementos que possibilitem qualquer tipo de avaliação, limitando-se a informar a questão não está clara. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



Questão: 34
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor Substituto
Referência: 86
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao subitem 1, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente deixa de observar que a questão em tela pede a sequência correta de **BAIXO PARA CIMA**. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 37
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor Substituto
Referência: 83
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens “a, b, c”, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz argumentos e elementos que possibilitem qualquer tipo de avaliação, limitando-se a informar que a questão não é objetiva. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 39
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor Substituto
Referência: 83
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens “a, b, c”, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz em seu pleito referencial bibliográfico que sustente a sua argumentação, impossibilitando qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 40
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor Substituto
Referência: 83
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz referencial bibliográfico que possibilite qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 24
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Técnico de Apoio Administrativo
Referência: 124
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens 'a, b, c' e em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não traz argumentos que possibilitem qualquer



Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Concurso Público 002/2019



tipo de avaliação, limitando-se a informar que todas as alternativas estão corretas. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 21
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Analista Administrativo
Referência: 116, 208, 745
Procedimento: Questão anulada
Resultado: **DEFERIDO**

Parecer da Banca: Há um erro no enunciado da questão em tela ao solicitar “Assinalando V para Verdadeiro e V para Falso”, enquanto que deveria solicitar “F para Falso”, tornando a questão inválida.
Procedimento de Ofício: **Questão anulada**

Questão: 39
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Técnico de Apoio Administrativo
Referência: 458
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não apresenta referencial bibliográfico que possibilite qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 40
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Técnico de Apoio Administrativo
Referência: 458, 498
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não apresenta referencial bibliográfico que possibilite qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 29
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Enfermeiro
Referência: 89
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens “a, b, c”, em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não apresenta referencial bibliográfico que possibilite qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 31
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Enfermeiro
Referência: 249
Procedimento: Questão anulada
Resultado: **DEFERIDO**

Parecer da Banca: O enunciado da assertiva ao trazer “joelhos fletidos” tornou-a incorreta, inexistindo alternava com a sequência de respostas F-V-V-V-V, restando razão ao candidato.



Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
Concurso Público 002/2019



Procedimento de Ofício: **Questão anulada.**

Questão: 33
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Enfermeiro
Referência: 89
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: **INDEFERIDO**

Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens “a, b, c” em especial ao apontamento de referência/bibliografia que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 13.9 do Edital. Recorrente não apresenta referencial bibliográfico que possibilite qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 37
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Enfermeiro / Médico Plantonista
Referência: 249
Procedimento: Questão anulada
Resultado: **DEFERIDO**

Parecer da Banca: Resta razão ao candidato ao trazer em seu pleito elementos que demonstram que o enunciado da alternativa A está parcialmente incorreto. Apesar de estar correto que o sistema de saúde antes da Constituição Federal de 1988 era excludente, em alguns cenários ele não era apenas para quem podia pagar e /ou contribuinte da previdência, sendo ofertado gratuitamente serviços de vacina, controle de endemias, tratamento para tuberculose (MS,2002).

Procedimento de Ofício: **Questão anulada.**

São Lourenço do Oeste, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal